



**DECRETO Nº 377, DE 27 DE JUNHO DE 2006**

**SÚMULA:** Regulamenta o processo de efetivação da promoção por conhecimento, nos termos do artigo 17, da Lei nº 9.879, de 23 de dezembro de 2005, da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a suspensão da divulgação do resultado do processo de promoção por conhecimento instituída pela Lei nº 9.337, de 19/04/2004, através da Portaria inicial nº 49, de 14/01/2005,

**Considerando** a conclusão do processo de análise de viabilidade financeira para pagamento da promoção por conhecimento com a devida manutenção do equilíbrio das contas públicas, bem como a finalização do processo de revisão da pontuação divulgada pelos Editais nº 135/2004 e nº 137/2004, em atendimento ao que dispõe a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal que dispõe que “*a administração pode anular seus próprios atos eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*” ,

**Considerando** o disposto no § 1º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que trata que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e *corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas*, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesa com pessoal (...),

**Considerando** o disposto no artigo 17, da Lei nº 9.879, de 23/12/2005,



# Município de Londrina

## Estado do Paraná

---

**Considerando** o disposto no artigo 1º, § 2º, I, da Lei nº 9.857, de 16/12/2005 (Plano Plurianual) que estabelece dentre as diretrizes que nortearão as ações da administração municipal a eficiência administrativa,

**Considerando** a supremacia do princípio da eficiência na administração pública, que é garantido, também, através da permanente de valorização do profissional capacitado, e

**Considerando** o disposto no artigo 3º, V, da Lei nº 8.834, de 1º/07/2002, que trata da valorização dos recursos humanos por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional e na adoção de processos competitivos de seleção, promoção e remuneração,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O processo de promoção por conhecimento previsto no artigo 8º, da Lei nº 9.337, de 19/01/2004, conforme artigo 17, da Lei nº 9.879, de 23 de dezembro de 2005, será efetivado no mês de agosto de 2006.

§ 1º O resultado final da promoção por conhecimento referente à administração direta, autárquica e fundacional será divulgado no dia 27 de julho do corrente ano.

§ 2º O posicionamento dos servidores públicos municipais em referência imediatamente superior na tabela de vencimentos, em decorrência da promoção por conhecimento obtida, será realizado no dia 1º de agosto de 2006.

§ 3º O pagamento do acréscimo pecuniário devido em razão do posicionamento decorrente da promoção por conhecimento obtida por cada servidor ocorrerá no pagamento em folha no dia 31 de agosto de 2006.

§ 4º A promoção por conhecimento de que trata o *caput* deste artigo é a regulamentada pelas Portarias nº 943/2004 e nº 1154/2004, referentes à administração direta, à Fundação de Esportes de Londrina/FEL e ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina/IPPUL; pelas Portarias nº 128/2004 e nº 152/2004, da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina/CAAPSML; pela Portaria nº



**Município de Londrina**  
Estado do Paraná

241/2004, da Autarquia Municipal de Saúde/MAS; e pela Portaria n° 34/2004, da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina/ACESF.

**DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,  
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E INSTITUTO DE PESQUISA  
E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA**

**Art. 2°** O cronograma dos procedimentos pendentes para a efetivação da promoção por conhecimento regulamentada pelas Portarias n° 943/2004 e 1154/2004, referentes à administração direta, à FEL e ao IPPUL, é o seguinte:

	<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>I.</b>	30.06.2006	Divulgação do Edital contendo as notas atribuídas aos servidores públicos municipais efetivos no processo de promoção por conhecimento e o atendimento, ou não, por esses mesmos servidores, dos requisitos previstos nos artigos 7° e 8°, da Lei n° 9.337/2004.
<b>II.</b>	03.07.2006 e 04.07.2006	Período para interposição de RECURSO pelos servidores da administração direta, FEL e IPPUL – Horário: 8h às 18h, na Diretoria de Gestão de Políticas de Pessoal/DGPP
<b>III.</b>	05.07.2006 a 26.07.2006	Período para análise pela DGPP e decisão do Secretário Municipal de Gestão Pública sobre os recursos interpostos
<b>IV.</b>	27.07.2006	Divulgação de Edital com o resultado final da promoção por conhecimento
<b>V.</b>	1°.08.2006	Posicionamento dos servidores que obtiveram a promoção em referência imediatamente superior na tabela de vencimentos
<b>VI.</b>	31.08.2006	Pagamento em folha do acréscimo pecuniário devido em razão do posicionamento decorrente da promoção por conhecimento obtida

**Parágrafo único.** A pontuação divulgada pelos Editais n° 135/2004 e n° 137/2004 fica substituída pelo Edital a ser publicado no quadro de editais da Prefeitura no dia 30 de junho do corrente ano e no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), a partir das 14 horas, conforme inciso I deste artigo.



## Município de Londrina Estado do Paraná

**Art. 3º** Os recursos interpostos em face do resultado previsto no inciso I do artigo 2º deste Decreto deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Gestão Pública e apresentados no período previsto no inciso II do artigo 2º.

§ 1º Os recursos serão protocolizados na Diretoria de Gestão de Políticas de Pessoal/DGPP, da Secretaria Municipal de Gestão Pública e admitir-se-á para cada servidor um único recurso, desde que devidamente fundamentado e apresentado por meio de formulário próprio a ser disponibilizado pela DGPP e, também, no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), acompanhado da devida documentação em sua forma original.

§ 2º Admitir-se-á a apresentação de recurso por terceiros, em nome do servidor interessado, desde que apresentada respectiva procuração com poderes específicos e documento de identificação do procurador.

§ 3º Fica reaberto prazo para complementação de títulos, no mesmo prazo de recurso e juntamente com este, àqueles servidores que atendiam à pontuação prevista no inciso IX, do item 1, da Portaria nº 943/2004 e que tiveram suas notas diminuídas em relação aos Editais nº 135/2004 e nº 137/2004, e desde que a nota a ser publicada em Edital no dia 30 de junho seja inferior ao mínimo necessário para a concessão da promoção.

§ 4º Serão indeferidos liminarmente os recursos que não apresentarem a devida fundamentação ou apresentados extemporaneamente.

§ 5º Os recursos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, antecedido de parecer emitido pela Diretoria de Gestão de Políticas de Pessoal.

§ 6º Da decisão final a ser divulgada no dia 27 de julho do corrente ano não cabe recurso administrativo.

### DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 4º** O cronograma dos procedimentos pendentes para a efetivação da promoção por conhecimento regulamentada pela Portaria nº 241/2004, referente à Autarquia Municipal de Saúde/AMS, é o seguinte:

	DATA	DESCRIÇÃO
I.	27.07.2006	Divulgação de Edital com o resultado final da promoção por conhecimento



**Município de Londrina**  
Estado do Paraná

<b>II.</b>	1°.08.2006	Posicionamento dos servidores que obtiveram a promoção em referência imediatamente superior na tabela de vencimentos
<b>III.</b>	31.08.2006	Pagamento em folha do acréscimo pecuniário devido em razão do posicionamento decorrente da promoção por conhecimento obtida

§ 1º A divulgação e publicação do Edital de que trata o inciso I deste artigo dar-se-á no quadro próprio de editais da AMS e no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), a partir das 14 horas.

§ 2º Em decorrência do fato de que, quando da suspensão do processo de promoção por conhecimento, todos os procedimentos já haviam sido realizados pela AMS, à exceção da divulgação do resultado final e atos posteriores, não cabe recurso da divulgação a que se refere o inciso I deste artigo.

**DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**

**Art. 5º** O cronograma dos procedimentos pendentes para a efetivação da promoção por conhecimento regulamentada pelas Portarias nº 128/2004 e 152/2004, referentes à CAAPSML, é o seguinte:

	<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>I.</b>	30.06.2006	Divulgação do Edital contendo a pontuação obtida pelos servidores da CAAPSML na avaliação dos títulos relativos à promoção por conhecimento
<b>II.</b>	03.07.2006 e 04.07.2006	Período para interposição de PEDIDO de REVISÃO DA PONTUAÇÃO pelos servidores da CAAPSML Horário: 12h às 18h, no setor de recursos humanos da Diretoria Administrativa e Financeira
<b>III.</b>	05.07.2006 a 26.07.2006	Período para análise e decisão do Superintendente da CAAPSML sobre os recursos interpostos
<b>IV.</b>	27.07.2006	Divulgação de Edital com o resultado final da promoção por conhecimento
<b>V.</b>	1°.08.2006	Posicionamento dos servidores que obtiveram a promoção em referência imediatamente superior na tabela de vencimentos



## Município de Londrina Estado do Paraná

VI.	31.08.2006	Pagamento em folha do acréscimo pecuniário devido em razão do posicionamento decorrente da promoção por conhecimento obtida
-----	------------	---

**Parágrafo único.** A divulgação e publicação do Edital de que trata o inciso I deste artigo dar-se-á no quadro próprio de editais da CAAPSML e no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), a partir das 14 horas.

**Art. 6º** Os pedidos de revisão interpostos em face do resultado previsto no inciso I do artigo 5º deste Decreto deverão ser dirigidos ao Superintendente da CAAPSML e apresentados no período previsto no inciso II do artigo 5º.

§ 1º Os pedidos de revisão serão protocolizados no setor de recursos humanos da Gerência de Administração da CAAPSML e admitir-se-á para cada servidor um único recurso, desde que devidamente fundamentado e apresentado por meio de formulário próprio a ser disponibilizado pelo órgão, acompanhado da devida documentação em sua forma original.

§ 2º Admitir-se-á a apresentação de recurso por terceiros, em nome do servidor interessado, desde que apresentada respectiva procuração com poderes específicos e documento de identificação do procurador.

§ 3º No ato de interposição do pedido de revisão, o servidor interessado em complementar seus títulos, deverá fazê-lo mediante a apresentação de outros títulos, em sua forma original acompanhada de fotocópia, e desde que concluídos até 31 de agosto de 2004.

§ 4º Serão indeferidos liminarmente os pedidos de revisão que não apresentarem a devida fundamentação ou apresentados extemporaneamente.

§ 5º Os pedidos de revisão serão resolvidos pelo Superintendente da CAAPSML, antecedido de parecer emitido pela Diretoria Administrativa e Financeira.

§ 6º Da decisão final a ser divulgada no dia 27 de julho do corrente ano não cabe recurso administrativo.



**Município de Londrina**  
Estado do Paraná

**DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS  
E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA**

**Art. 7º** O cronograma dos procedimentos pendentes para a efetivação da promoção por conhecimento regulamentada pela Portaria nº 34/2004, referente à ACESF, é o seguinte:

	<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>I.</b>	1º.08.2006	Posicionamento dos servidores que obtiveram a promoção em referência imediatamente superior na tabela de vencimentos
<b>II.</b>	31.08.2006	Pagamento em folha do acréscimo pecuniário devido em razão do posicionamento decorrente da promoção por conhecimento obtida

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** Os casos que estejam *sub judice* e que tenham por objeto a promoção de que trata este Decreto não serão atingidos por suas disposições até ulterior decisão judicial transitada em julgado.

**Art. 9º** Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias regulamentares do processo de promoção por conhecimento que com este Decreto não conflitem.

**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de junho de 2006.

**Wilson Maria Sella**  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

**Jacks Aparecido Dias**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

**Adalberto Pereira da Silva**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Nedson Luiz Micheleti**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO